



DECRETO Nº 151 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão Intersetorial para elaboração, do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, na forma que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PIUM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 119/2006 do Conanda, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase) atribui aos Municípios a competência para elaborar seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, os quais devem seguir o Plano Nacional e possuir vigência decenal;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, previstas na Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Pium;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pium, a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. Karoline da Costa Guimarães

2. Paulo de Sousa e Silva

Núbia Teresa Pereira Leite

Ingrid Vanessa Leite Palmas

b) da Secretaria Municipal de Educação;

1. Elaine Gomes Lima Brito

2. Larissa Aires dos Santos

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

1. Samila Kariny Alves Damaceno

2. Arquilene de Souza Barros

d) da Secretaria Municipal Juventude;

3. Jorge Luiz Oliveira Sousa

e) da Secretaria Municipal de Cultura;

Rejanny Oliveira Sousa

f) da Secretaria Municipal de Esporte.

Dayanne Kelly Pereira Batista

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das atividades da Comissão representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de entidades ligadas à proteção dos direitos humanos.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir estratégias de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos;

III - elaborar diagnóstico situacional do Município;

IV - monitorar a execução das ações previstas;

V - propor medidas e articular políticas públicas no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação, apoio administrativo e execução das atividades da Comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos e não perceberão remuneração, por se tratar de atividade de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pium - TO, 01 de outubro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pium.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f136b8-01102025160729**